

PRIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA DITADURA MILITAR BRASILEIRA: O PAPEL DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E O RESGATE DA IDENTIDADE DOS PRESOS POLÍTICOS

Alexsandra dos Santos Oliveira¹

Carolina Silva Porto ²

Isa Lauren do Rosário Santos³

Isabela Simões do Nascimento⁴

Janaina Bastos Hurst Machado⁵

Larissa Batista Soares⁶

Leticia Alves Nunes⁷

Raquel Rocha Almeida⁸

Stephanie S. I. M. Ribeiro Oliveira⁹

Hortência de Abreu Gonçalves¹⁰

Direito



**cadernos de
graduação**
ciências humanas e sociais

ISSN IMPRESSO 1980-1785

ISSN ELETRÔNICO 2316-3143

RESUMO

Este artigo trata sobre a ditadura militar e o papel da Comissão Nacional da Verdade (CNV) no Brasil, que surge, principalmente, para recuperar a memória e a identidade das vítimas durante esse período. Para tanto, é necessário entender como se deu a implantação e o desenvolvimento dessa Comissão, assim como se faz necessário relatar os acontecimentos que a precedem e a conclusão de seus trabalhos. O golpe militar de 1964 e a deposição do então presidente João Goulart foram os pontos de partida para a perda da liberdade de expressão e para o estabelecimento de um governo marcado pelo autoritarismo, abolição dos direitos constitucionais, censura prévia, prisão e tortura aos opositores. Houve uma transformação nos âmbitos jurídicos, políticos e sociais durante o regime de exceção. Muitos detalhes dessas violações precisavam ser esclarecidos, por isso foi instituída a Comissão Nacional da Verdade no Brasil com o propósito de saber o que aconteceu, concedendo o direito das vítimas e da sociedade de resposta, junto a necessidade de aperfeiçoar o funcionamento das instituições públicas e o claro objetivo de não repetição.

PALAVRAS-CHAVE

Comissão Nacional da Verdade. Direitos humanos. Ditadura militar. Presos políticos.

ABSTRACT

This article deals with the military dictatorship and the role of the National Truth Commission (CNV) in Brazil, which appears, mainly, to recover the memory and identity of the victims during that period. Therefore, it is necessary to understand how was the implementation and development of this Commission and it's is required to report the events that precede it and the conclusion of their work. The military coup of 1964 and the overthrow of then president João Goulart were the starting points for the loss of freedom of expression and the establishment of a government marked by authoritarianism, abolition of constitutional rights, censorship, imprisonment and torture of opponents . There was a change in the legal, political and social fields during the emergency regime. Many details of these violations needed to be clarified, so, the Brazilian National Committee of the Truth was established in order to know what happened, granting the right of victims and the response of society with the need to improve the functioning of public institutions and the clear objective of non-repetition.

KEYWORDS

Human Rights. Military Dictatorship. National Commission of Truth. Political Prisoners.

1 INTRODUÇÃO

O interesse pelo tema: "Privação dos direitos humanos na ditadura militar brasileira: o papel da Comissão Nacional da Verdade e o resgate da identidade dos presos políticos" surgiu da necessidade em aprofundar o conhecimento sobre o assunto, considerando a sua relevância, enquanto fato histórico para o Brasil.

Muitos estudos tratam do assunto antes e durante, mas poucos dizem respeito à Comissão Nacional da Verdade (CNV) após a conclusão do trabalho realizado por ela, que ocorreu em 10 de dezembro de 2014. Dessa forma, o objeto de estudo em questão não se encontra desgastado, contribuindo para a amplificação dos estudos referentes à ditadura militar e suas implicações.

As graves violações aos direitos humanos cometidos durante o regime militar brasileiro contra os presos políticos receberam a apuração e o esclarecimento público necessário para o resgate da memória e revelação da verdade. A CNV amenizou a dor e o sofrimento dos familiares que não possuíam informações dos seus parentes desapa-

recidos e/ou torturados, por isso, é fundamental compreender os antecedentes históricos que deram origem ao regime militar brasileiro e suas consequências sociais e políticas.

O período que antecede o golpe da ditadura militar apresenta-se bastante hostil e tumultuoso. Com o fim da Segunda Guerra Mundial, as preocupações se voltaram para o comunismo e sua disseminação, sendo considerada ameaça à ordem capitalista qualquer ligação com ideais socialistas. No Brasil, iniciava-se uma crise devido à renúncia do então presidente Jânio Quadros, em julho de 1961, e, assim, a ascensão à presidência de seu vice João Goulart (Jango), que possuía ideologias julgadas como comunistas.

Tendo em vista a aversão à postura de Jango, que não correspondia às expectativas do momento histórico, e em meio aos problemas sociais como a inflação e a pobreza, o ápice da comoção ocorreu com o discurso proferido pelo mesmo no dia 31 de março de 1964 na Central do Brasil, no qual defendia políticas de esquerda tais como reformas de base. A população descontente contribuiu por meio de passeatas, publicações e discursos para que o poder fosse tomado pelos militares.

Em 1º de abril de 1964, os militares ocuparam o poder com o pretexto de promover a segurança nacional e subverter a ameaça comunista. Instaurava-se naquele momento como profere Arns (1988, p. 53): “[...] todo um poderoso sistema de repressão e controle [...]”. A Constituição de 1946 perde efetividade e os presidentes governavam via atos constitucionais. Em 1967, foi outorgada uma Carta Constitucional que reuniu todos os decretos até o momento instituídos. Após esse fato houve a instauração do ato mais severo, o AI-5, criado para sufocar os levantes sociais revolucionários e reafirmar o poderio militar. Tinha como conteúdo o fechamento do Congresso Nacional, a suspensão da garantia do *habeas corpus*, o aumento da censura, dentre outros.

O aparato repressor foi montado para a violação dos direitos humanos. Durante essa fase, foram utilizados meios como a forte censura popular e a tortura para subtrair confissões e informações de presos políticos, essa definida por Arns (1988, p. 282) como:

[...] tudo aquilo que deliberadamente uma pessoa possa fazer a outra, produzindo dor, pânico, desgaste moral ou desequilíbrio psíquico, provocando lesão, contusão, funcionamento anormal do corpo ou das faculdades mentais, bem como prejuízo à moral.

Nesse artigo foi esclarecido: o papel da Comissão Nacional da Verdade no resgate da identidade dos presos políticos pós-ditadura militar no Brasil; os direitos e garantias individuais que foram violadas durante o período da ditadura; algumas das medidas políticas e públicas que foram recomendadas pela Comissão Nacional da Verdade para prevenir à violação de direitos humanos e para assegurar que não se repetisse atos como o do período da ditadura e como estão sendo arquivados os do-

cumentos que foram resgatados durante a atuação da Comissão Nacional da Verdade para garantir o Direito à Memória desse período no Brasil.

A pesquisa teve caráter qualitativo e contemplou a análise de fontes secundárias impressas e digitadas, estando norteadas pela análise de conteúdo, realizada de forma crítica, impessoal, científica, descritiva, compreensiva e observatória. O nível de pesquisa foi o exploratório, por abarcar um tema pouco conhecido e estudado, já que os efeitos e a própria resolução final da Comissão Nacional da Verdade são recentes.

A CNV durou dois anos e sete meses, utilizados para investigar casos de violação aos direitos humanos entre os anos de 1946 a 1988. Documentos, depoimentos, laudos médicos e acervos nacionais viabilizaram resgatar os crimes cometidos e velados, desvelar os algozes e conceder às famílias uma explicação significativa ao que realmente deu-se com seus parentes desaparecidos e/ou torturados.

2 DITADURA MILITAR BRASILEIRA: IMPOSIÇÃO DA ORDEM VIA SUPRESSÃO DE DIREITOS

Entre os anos de 1964 e 1985, ocorreu no Brasil a ditadura militar, golpe fundamentado na busca da resolução da crise que se alastrava no país. O poder Executivo impôs o seu arbítrio a todos, em prol de uma suposta manutenção da ordem. Por essa razão, como afirma Borges e Norder (2008, p. 1):

Nesta época, houve por um lado, a manifestação formal do regime militar nos Direitos Humanos, e por outro lado, inúmeras práticas foram adotadas com violência e tortura contra as pessoas que se mostravam detentoras de uma conduta negativa em relação ao regime.

A violação à Declaração Universal de Direitos Humanos durante a ditadura era evidente, já que os militares abusavam deliberadamente da força violenta e repressora. Essa Declaração traz em seu texto o reconhecimento dos direitos fundamentais da pessoa humana, tais como: o direito à igualdade (arts. I, II e VII); à vida (arts. III e VI); à liberdade (arts. IV, IX, XIII, XVIII, XIX, XX e XXVII); à segurança (V, XII, XIV, XXII, XXIX e XXX); à justiça (VIII, X, XI e XXVIII); à cidadania (XV e XXI); à família (XVI), à propriedade (XVII); e também ao trabalho (XXIII e XXIV); à saúde (XXV) e à educação (XXVI) (GOU-LART, 2009, p. 7). A elaboração dos atos institucionais pelo governo, que tinha como objetivo reprimir a população, dava caráter legal às ilicitudes cometidas pelo Estado. O mais severo deles, como anteriormente citado, foi o AI-5.

Além da criação dos atos, os militares utilizaram diversos métodos de tortura, como descargas elétricas, agressões físicas e substâncias tóxicas, para subtrair infor-

mações dos presos políticos, meros suspeitos. Muitas vítimas de tortura, ameaçadas, temiam sofrer novos maus tratos e se calavam sobre o ocorrido. Após o fato todas passavam por intenso sofrimento psicológico. Um exemplo foi descrito no laudo médico de uma paciente do Dr. Ronaldo Mendes de Oliveira Castro (1970, p. 1247-1249 apud ARNS, 1988, p. 217-218):

Logo nos primeiros dias de prisão, começou a sentir-se angustiada, com pânico e medo, acompanhado de cefaléia intensa fronto-lateral esquerda, constante latejante. Ao mesmo tempo notou dificuldade de movimentação de todo o corpo. Apresentou a seguir estado confusional agudo, desorientação temporal, perda de senso de realidade e idéias de autoextermínio. Tinha impressão, durante a noite, de que o interrogatório a que foi submetida continuava sem cessar, não conseguia distinguir o real do imaginário, não sabendo precisar por quanto tempo permaneceu naquele estado. Informa ter sofrido agressão física, como por exemplo: espancamento no abdômen e choques elétricos na cabeça. [...] Queixa-se ainda de diminuição da memória para fatos recentes. Relata que vem tendo, há dias, contrações no corpo todo, não sabendo quando iniciaram, mas que são de poucos dias para cá.

Depois da mais austera fase do regime militar, iniciou-se no país uma abertura política lenta, gradual e segura. O propósito era suavizar o regime, conceder algumas pequenas liberdades e posteriormente retirar os militares do poder. Encaminhava-se o término da ditadura culminado em 1985.

2.1 O CHOQUE NA SOCIEDADE DA EXPOSIÇÃO DA TORTURA

Devido à grande privação dos direitos humanos finalmente expostas ao público, surgiram movimentos estudantis e manifestações populares que aclamavam pela anistia política, apoiados por entidades como a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Sob pressão, em virtude da morte de causa duvidosa do jornalista Vladimir Herzog e do assassinato do estudante Edson Luís durante uma manifestação por um policial militar, o Estado começou a considerar a anistia.

Durante o governo de João Baptista de Oliveira Figueiredo foi assinada a Lei da Anistia, nº 6.683, que concedia um perdão social a quem cometeu crimes de natureza e motivação política. Dessa forma foi extinta, entre o período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, a punibilidade para as torturas.

Sancionada, a Lei da Anistia (BRASIL, Lei nº6.683, de 28 de agosto de 1979, Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 ago. 1979) determinava:

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares.

Tinha como objetivo anistiar os presos políticos que foram sequestrados, torturados e violentados nos porões da ditadura e marcar a fase de transição da ditadura militar para a democracia, buscando pressionar o governo para conceder perdão às pessoas acusadas de crimes políticos.

Embora apresentasse propostas promissoras, a Lei da Anistia ficou longe de vincular-se aos objetivos que envolviam seu movimento reivindicatório e não atendeu às principais reclamações dos perseguidos políticos. Portanto, nota-se que a lei protegeu mais os agressores militares que as vítimas, não levando em consideração a necessidade de reparação de danos físicos e psicológicos àqueles que sofreram com o abuso do regime.

Somente, então, com a derrocada do regime militar foi possível que discursos em prol da justiça, em virtude da supressão de direitos, ganhassem voz. Em consonância com a atitude tomada pelos países do Eixo-sul, que promoveram a justiça de transição, o Brasil promoveu a instauração da Comissão Nacional da Verdade aproximadamente 26 anos após o fim da ditadura militar.

3 COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE E A FORMAÇÃO DA MEMÓRIA

Passados tempos do término da ditadura, foram pensados mecanismos com a intenção de apurar a violação dos direitos humanos e promover o Direito à Memória, efetivada com a revelação dos abusos cometidos. Dentre esses dispositivos, está a Comissão Nacional da Verdade promulgada em 18 de novembro de 2011 com a Lei nº 12.528 sancionada pela Presidente Dilma Rousseff. A finalidade da CNV é esclarecer um passado arbitrário por intermédio da investigação, por meio de oitivas de vítimas, militares e familiares, análise de documentos oficiais e de arquivos ainda não reconhecidos (OLIVEIRA, 2012, p. 2).

Os objetivos da CNV são (POLITI, 2012, p. 10-12):

a) Combater a impunidade: revelar as causas, consequências, *modus operandi* e motivações do regime que cometeu os atos de violência e repressão, identificando aqueles que foram os perpetradores dos abusos cometidos. Com isso, além de desvendar as responsabilidades no passado, ajuda na definição de uma nova política pública de combate à impunidade, na relação entre o poder político, militar ou policial e a população em geral.

b) Restaurar a dignidade e facilitar o direito das vítimas à verdade: é fato notório que algumas vítimas do período de repressão política continuam falando das humilhações, violências e/ou torturas sofridas com temor e, muitas vezes, vergonha. A mídia, por sua vez, ao silenciar sobre esses abusos durante muito tempo, só contribuiu para que a política "deste assunto não se fala» fosse propagada. Mediante testemunhos na Comissão da Verdade, a dignidade das pessoas é restabelecida e sua história passa a ser parte do conhecimento e reconhecimento geral sobre o período.

c) Acentuar a responsabilidade do Estado e recomendar reformas do aparato institucional: o reconhecimento público e oficial de abusos cometidos através do relatório final da Comissão da Verdade, não somente serve para que o Estado assuma sua responsabilidade, mas também ajuda na questão vital da implementação de um dos fundamentos da Justiça de Transição, que é a de reformar as instituições que tratam da Justiça e da Segurança Pública.

d) Contribuir para a justiça e a reparação: embora a questão do processamento civil ou penal dos perpetradores das violências e abusos cometidos não seja um dos objetivos fundamentais das 39 Comissões da Verdade já implementadas, sabe-se que o relatório final das Comissões, em muitos países, foi usado como instrumento pela Justiça para desencadear ações civis e/ou penais contra os perpetradores. Além disso, o relatório ajuda na definição e no estabelecimento de políticas públicas de reparação individuais e/ou coletivas que são também uma exigência da Justiça de Transição.

Os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade foram subdivididos em três comitês: o de Pesquisa, Geração e Sistematização de Informações, o de Comunicação Externa e o de Relações com a Sociedade Civil e Instituições. A subcomissão de pesquisas, principal responsável pela mobilização de questões no âmbito jurídico, é frag-

mentada em grupos temáticos com conteúdos de associação direta com a ditadura militar brasileira, sua estrutura de repressão e as graves violações de direitos na época.

No Brasil, a CNV contou com a ajuda fundamental das Comissões locais dos Estados de Alagoas, Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Dentre elas (CANABARRO, 2014, p. 225-227):

a) Comissão Estadual da Verdade Rubens Paiva: esta comissão firmou convênio de cooperação mútua para investigar casos de violação dos direitos humanos acontecidos no Estado de São Paulo. O termo de cooperação visa à busca do direito à verdade e à memória histórica sobre esse período ditatorial. Dentre as tarefas desta comissão, estão: auxiliar a CNV; resgatar documentação; e localizar pessoas para dar depoimentos orais. Dentre os resultados já obtidos por essa comissão, é possível destacar: o envio à CNV de um número significativo de casos de desaparecidos e mortos no estado; levantamento de 140 casos de desaparecidos e mortos pela ditadura militar; localização de cemitérios clandestinos onde eram enterradas vítimas das torturas mortas pela ditadura para, posteriormente, ser realizada a identificação dos cadáveres (trabalho difícil visto o tempo e as condições de sepultamento). Um dos resultados dessa comissão foi a recomendação ao governo do Estado de SP a transformação do prédio onde funcionou o DOI-CODI (atual sede do 36º Distrito Policial de SP) e do imóvel onde funciona a Auditoria da Justiça Militar em Centros de Memória Verdade e Justiça, espaços continuamente abertos ao público, guardando a memória dos perseguidos políticos e mortos pelas causas de democratização do país. É meio para que a população conheça as mazelas vividas no período ditatorial no Brasil, seja um marco para a memória nacional em nome de pessoas comuns que dedicaram suas vidas às causas sociais e a lutas pela liberdade de expressão.

b) Comissão no Rio de Janeiro: um dos resultados desta comissão, juntamente com a CNV, foi a solicitação ao governo do Estado do Rio de Janeiro a transformação de antigos prédios do Dops e do DOI-CODI em espaços de memória, de verdade e de justiça, similar ao que ocorreu no Estado de SP e com propósitos similares. A transformação desses espaços significa dar uma nova dimensão para memória social, eles trariam uma nova noção de espaços de lutas e resistência daqueles que foram protagonistas dos casos de torturas e repressão. É quase uma nova versão para a história, pois muitos espaços

de memórias são destinados a grandes nomes, e um espaço destinado para pessoas comuns é um tanto quanto mais raro, principalmente aqui no Brasil. Estes espaços de memória, justiça e verdade significam uma construção de uma memória de lutas e resistências, pois muitas pessoas que foram presas e torturadas continuam vivas no tempo presente, com vontade de contar as suas histórias e as estratégias para vencer o grande inimigo que era a ditadura militar. Serão espaços de uma memória viva que ainda permanece entre nós e a todo o momento pode reflorescer assim meio do nada para dar vida e significado a toda uma experiência histórica traumatizante.

c) Comissão em Minas Gerais: no Estado de Minas Gerais foi firmada parceria e apoio da Universidade Federal de Minas Gerais, visando, em audiências públicas, a abordagem de temáticas relativas à ditadura e sua intervenção na Universidade. Dentre as atividades desenvolvidas, destaca-se um evento que objetivou sensibilizar a comunidade acadêmica a respeito da temática, e colher depoimentos diversos, incluindo professores e alunos com militância política naquela época. O papel das audiências públicas é fundamental para sensibilizar as pessoas a darem seus depoimentos, pois nesta fase da comissão é importante que se consiga um número bem expressivo de depoimentos de pessoas envolvidas em diferentes movimentos sociais, ou mesmo com atuação nas universidades.

Também em conjunto com instituições afetadas pela ditadura militar, como, por exemplo, a Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade de Brasília (UNB), foram criadas comissões paralelas dentro das entidades estudantis. Com a finalidade de tornar público os abusos que ocorreram no período da ditadura e enviar os relatórios finais sobre cada caso avaliado para o Ministério Público Federal, a elaboração desses novos órgãos ampliou o debate acerca dos acontecimentos históricos e promoveu o aumento da capacidade investigativa da CNV.

Foi igualmente de primordial importância a aprovação da Lei nº 12.527/2011, de Acesso à Informação (LAI), que entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitaram, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades de forma transparente. Graças à LAI, a CNV obteve acesso a documentos do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI), acervos exclusivos sobre ofensas aos direitos humanos e arquivos nacionais vinculados aos órgãos de criminalística e institutos médicos legais.

3.1 GUERRILHA DO ARAGUAIA, A CNV EM BUSCA DE EXPLICAÇÕES

Um dos desdobramentos da investigação da CNV foi a Guerrilha do Araguaia, movimento guerrilheiro na região amazônica criado pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) que teve como pressuposto a luta pela garantia de terras indígenas e ruralistas e a resistência da população em preservar sua região de origem. A organização tinha o propósito de estimular uma revolução socialista alicerçada na Revolução Cubana e da Revolução Chinesa e derrubar o governo militar, facilitando, assim, a instalação de uma política comunista. Combatida pelas Forças Armadas em função do interesse militar pela Segurança Nacional, qualquer suspeito de participar do PCdoB era preso e torturado.

Anos após o ocorrido, foi feito pela subcomissão de Pesquisas, Gerações e Sistematização de Informações da CNV o recolhimento de depoimentos de camponeses e índios no Araguaia com a finalidade de esclarecer o que houve durante a guerrilha no período da década de 1970, concedendo publicidade às operações militares contra ela, mantidas sob sigilo e resgatando, dessa forma, a memória de mais de 60 guerrilheiros capturados, torturados e mortos. Com a colaboração do Comitê Paraense de Memória, Verdade e Justiça, a Comissão Nacional da Verdade constatou ainda as consequências atuais que a população dessa região está sofrendo em função das perdas materiais prescritas pela aliança entre militares e latifundiários da região, no intervalo em que ocorreu a guerrilha, deixando o legado daqueles que viveram nesse interim (CANABARRO, 2014, p. 227-230).

3.2 OS DADOS UTILIZADOS PELA CNV E A CONCLUSÃO DO TRABALHO DESSA COMISSÃO

Em virtude da preocupação em coletar depoimentos tanto das vítimas quanto dos suspeitos, com parceria de entidades de defesa dos direitos humanos, a CNV visou a emissão dos fatos oriundos dos “anos de chumbo”. A produção de um dossiê composto de documentos insólitos e pouco estudados, feita por um de seus membros, ensejou a compreensão mais precisa das dimensões da inquirição, trazendo à tona a verdade histórica.

Além disso, foram realizados laudos periciais, audiências e relatórios que contribuíram para a efetivação do Direito à Verdade. A título de exemplo, foram feitas análises dos elementos materiais criminais gerados em função da morte de Carlos Marighella e do atestado de óbito de Vladimir Herzog, antes tido como suicídio por enforcamento, e sua respectiva alteração de que sua morte se deu, na verdade, por asfixia mecânica seguida de simulação de enforcamento.

O acervo da Comissão Nacional da Verdade foi incorporado ao Arquivo Nacional em ato oficial no dia 24 de julho de 2015, no Rio de Janeiro. Na ocasião, mais de

mil documentos foram disponibilizados na página oficial do arquivo. Entre o acervo, está o material apurado pela Comissão Estadual da Verdade e as demais instâncias estaduais espalhadas pelo País que atuaram de forma articulada com o colegiado nacional contando com os mais de 1.100 depoimentos colhidos pela entidade em audiências públicas ou relatos individuais ao longo do processo de apuração. Os documentos, que estão disponíveis ao público, por meio do acervo digital após a cerimônia, embasaram o relatório final da CNV (HICKMANN, 2015, p. 1).

Em 24 de dezembro de 2013, por meio da Medida Provisória nº 632, foi prorrogado o mandato da CNV, dando prazo até 16 de dezembro de 2014 para a apresentação de conclusão de todos os seus trabalhos, atividades, recomendações e fatos examinados realizados em relatório circunstanciado. No dia 10 de dezembro de 2014, Dia Internacional de Direitos Humanos, foi entregue o relatório à Presidente Dilma Rousseff, comportando a exposição de todo o trabalho efetuado.

3.3 O LEGADO DEIXADO PELA CNV

A CNV documentou a ocorrência de graves violações de direitos humanos de 1946 a 1988. Da investigação realizada foi possível elaborar um relatório, no qual se enfatiza em seu capítulo 18 recomendações para reparar os danos causados durante esse período, como: promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação, retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos, criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura e dignificação do sistema prisional e do tratamento dado ao preso (CNV, 2014, capítulo 18).

Concluído o cumprimento da Lei nº 12.528/11, por meio da consumação do Direito à Verdade e à Memória, a CNV promoveu a reconciliação nacional e criou, dessa maneira, uma ponte entre a sociedade civil e o Estado. Diante da apuração dos fatos da ditadura militar e circunstâncias dos graves abusos e desrespeitos aos direitos humanos, houve uma tentativa de responsabilização do Estado e seus atuantes associados a condutas criminosas durante o período investigado.

Ademais, o resgate e a proteção da memória daqueles que vivenciaram o regime ditatorial brasileiro, passados para as gerações posteriores, representaram um ato mediador de harmonização social e sobrelevação absoluta do passado, dando a certeza de que os configurados crimes contra a humanidade não tornem a se repetir.

É importante reforçar, nesse contexto, o conceito de memória, que, segundo Salomão (2012, p. 3) consiste em: “[...] capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações, seja de forma interna (usando dos recursos mentais) ou de forma externa (com a interferência do grupo social), a dar-lhes um registro e uma devida trans-

missão". Às futuras gerações será deixado o marco, as consequências, os desdobramentos de um fato histórico marcado pela cessação de direitos, aos que vivenciaram, sofreram durante o regime, aos familiares dos presos políticos a verdade e a certeza de que não se dará o esquecimento.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do estudo feito, constata-se que a Comissão Nacional da Verdade foi um órgão criado para revelar os tormentos sofridos durante o regime militar, cronologicamente, porém, as averiguações deram-se nos anos de 1946 a 1988, no Brasil. Ela instaurou um marco democrático no país, contribuiu para novas elucidações sobre a defesa da dignidade da pessoa humana bem como teve a função de informar à sociedade sobre os reais acontecimentos desse período e possibilitar respostas coerentes às famílias das vítimas desaparecidas.

O ponto relevante do trabalho da Comissão é evitar a amnésia política e social. Para tal, realiza um resgate do passado com investigações e em alguns casos, identifica e recomenda o julgamento dos responsáveis pelas violações dos direitos humanos. Durante seu exercício, a Comissão Nacional da Verdade investiu na busca de pesquisas e arquivos, ao coletar milhares de depoimentos, realizar reconhecimento em diversos locais de repressão e produzir centenas de audiências e sessões públicas em amplo território nacional.

A CNV buscou conhecer as causas da privação dos direitos humanos e, principalmente, qual o resultado por isto provocado, naquela época, e que tem efeitos no presente; os acontecimentos que pairavam na atualidade e requeriam solução. O resgate histórico desse período de grande repressão e restrição política possibilita o esclarecimento de eventos passados para que possam contribuir na reconciliação nacional do presente e na consolidação da estrutura democrática no futuro.

Diante da importância dessa Comissão na elucidação de crimes e na transição de um período conturbado para uma jovem democracia é preocupante enxergar faulhas de levantes do Velho Regime em uma sociedade que se encontra livre e provida dos meios de participação política e social, pois é difícil imaginar na atual conjuntura, em que tem-se todas as garantias fundamentais adquiridas, que uma nova Comissão possa ser formada em anos vindouros pela perda dessa mesma liberdade tão duramente conquistada.

REFERÊNCIAS

ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil: nunca mais**. 21.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1988.

BORGES, A.C.; NORDER, L.A.C. Tortura e violência por motivos políticos no regime militar no Brasil. Seminário de pesquisa em ciências humanas, 7. 2008, Londrina.

Anais... Londrina: Eduel, 2008. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/sepech/sepech08/arqtxt/resumos-anais/AdrianaCBorges.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2015.

BRASIL. **Lei Nº 6683**, de 28 de agosto de 1979. Concede anistia e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em: 18 set. 2015.

CANABARRO, Ivo Santos. Caminhos da Comissão Nacional da Verdade (CNV): memórias em construção. **Sequência**: Estudos Jurídicos e Políticos, SC, v.35, n.69, Florianópolis, nov. 2014. p.1-20. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/21777055.2014v35n69p215/28389>>. Acesso em: 16 set. 2015.

COMISSÃO Nacional da Verdade – CNV. **Conclusões e recomendações**. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Capitulo%2018.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2015.

GOULART, Wellington Fabiano Ribas. **As violações aos direitos fundamentais durante a ditadura militar no Brasil**. Curitiba, 2009. Disponível em: <<http://www.unibrasil.com.br/arquivos/direito/20092/welington-fabiano-ribas-goulart.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2015.

HICKMANN, Carolina. Documentos da CNV vão integrar Arquivo Nacional. **Jornal do Comércio**, Rio Grande do Sul, 20 jul. 2015. Disponível em: <<http://jcrs.uol.com.br/site/noticia.php?codn=202804#>>. Acesso em: 28 out. 2015

OLIVEIRA, Gabriela Goergen de. **Comissão Nacional da Verdade**: A busca pela concretização da Justiça de Transição no Brasil, 2012. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2012_2/gabriela_oliveira.pdf>. Acesso em: 18 set. 2015.

POLITI, Maurice, A Comissão da Verdade no Brasil: Por quê, o que é, o que temos que fazer? **Org. Núcleo de Preservação da Memória Política**. São Paulo, 2012. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/tematica/livros/diversos/cartilha.htm>>. Acesso em: 16 set. 2015.

SALOMÃO, Wiliander França. Os elementos do tempo e da memória na ditadura militar no Brasil: uma abordagem sobre a Lei de Anistia, a Comissão da Verdade e o Direito à Memória. *Âmbito Jurídico*, XV, n.105, Rio Grande-RS, out. 2012. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12324&revista_caderno=15>. Acesso em: 16 set. 2015.

Data do recebimento: 3 de dezembro de 2016

Data da avaliação: 21 de junho de 2016

Data de aceite: 3 de agosto de 2016

-
1. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: alexsandraoliveira2103@gmail.com
 2. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: carolsilvaporto@gmail.com
 3. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: isalauren18@gmail.com
 4. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: bellasiimoes53@gmail.com
 5. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: nina.hurst17@hotmail.com
 6. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: larissabatistasoares@outlook.com
 7. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: leticia-maria28@hotmail.com
 8. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: raq.almeid@gmail.com
 9. Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: stephanie.montargil@gmail.com
 10. Orientadora do trabalho. Pós-doutorado em Estudos Culturais pelo Programa Avançado de Cultura Contemporânea – PACC/Fórum de Ciência e Cultura – FCC, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; Licenciada e Bacharela em História; Mestre em Sociologia; Mestre em Geografia, Doutora em Geografia pela Universidade Federal de Sergipe – UFS; Professora da Universidade Tiradentes (UNIT). E-mail: projeto.monografia@yahoo.com.br